

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Antonina - Paraná

ARI DE MELO LEMOS  
Oficial

REGISTRO GERAL

FICHA

- 1 -


MATRÍCULA Nº: 6.173

RUBRICA

**IMÓVEL:** - ÁREA de 4.840,00 hectares, ou seja 2.000 alqueires, situada no lugar denominado Colônia Serra Negra, no Município de Guaraqueçaba, neste Estado, área essa com os seguintes característicos, metragens e confrontações: - O ponto de partida fica situado na margem direita do Rio Conceição e na sua foz com o Rio Assungui. Subindo pela margem direita do Rio Conceição a uma distância de 5.690m., confrontando com terras da propriedade da PlanFec Florestamento e Reflorestamento Ltda., teremos o ponto nº1; deste, por uma linha seca com extensão de 2.500m. e rumo de 89°40'NO, confrontando com terras pertencentes à PlanFec Florestamento e Reflorestamento e Ltda; teremos o ponto nº 2; deste, por linha seca com 16.281,60m., e rumo de 89°40'NO confrontando com terras da Companhia Colonizadora Brasileira, localizaremos o ponto nº. 3; no extremo NO da presente área. Do ponto nº. 3 e rumo de 26°35'SO e distância de 360m., localizaremos o ponto nº 4; deste e rumo de 21°30'SO e distância de 1.1540m. teremos a estação nº 5; desta e rumo de 18°00'SO e distância de 260m., confrontando com terras pertencentes à Reflorest Invest. S/A, localizaremos a estação nº. 6; Da estação nº. 6, confrontando com terras de Reflorest Invest. S/A e no rumo de 61°31'SE e uma distância de 850m. teremos a estação nº 7; desta e rumo de 85°26'SE e uma distância de 920m. teremos a estação nº 8; desta estação e rumo de 89°00'NE e a uma distância de 1.040m. teremos a estação nº 9; desta e rumo de 89°10' a uma distância de 1.387m. teremos a estação nº 10; deste e rumo de 82°00'SE e distância de 1.230m. teremos a estação nº 11; da Estação nº 11 e rumo de 88°20'NE e a uma distância de 1.420m. teremos a estação nº. 12; desta e rumo de 67°30'SE a uma distância de 840m. teremos o ponto nº 13; deste e rumo de 78°54'SE a uma distância de 11060m. teremos a estação nº. 14; desta e rumo de 82°45'SE a uma distância de 764m., teremos o ponto nº 15; deste e rumo de 88°00'SE a uma distância de 260m. teremos a estação nº 16; desta e rumo 50°00'SE a distância de 936m. teremos a estação nº 17; desta e rumo de 89°00'NE e a distância de 197m teremos a estação nº 18; desta e rumo de 12°10'NE e a distância de 340m. alcançaremos o Rio Bananal, na estação nº 19, descendo o Rio Bananal, numa extensão de 6.180m. até a sua desembocadura no Rio Assungui; atravessando o Rio Assungui até a foz do Rio da Conceição encontraremos o ponto de partida sempre confrontando com terras pertencentes a Reflorest Invest S/A.- Cadastro no INCRA sob nº 702 021 004 979-3; Área total - 9.680Ha; Área utilizada 9.397,0Ha; Área aproveitável 9.397,0Ha; Módulo Fiscal 20,0 nº de mód. Fiscais 469,85.-

**PROPRIETÁRIA:** - COMPANHIA COLONIZADORA BRASILEIRA, inscrita no CGC.- MP. sob nº 33.370.883/0001-80, com sede na cidade do Rio de Janeiro na Rua da Candelária nº 4, 1º andar.-

**TÍTULO AQUISITIVO:** - Transcrições 13.616 - Livro 3-L e 14.890 Livro 3-N, da Comarca de Paranaguá-Pr.-

**RESSALVA:** - Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes, conforme autoriza o § 1º. Art. 21, do Prov. 263. DOU PE. - ANTONINA, 22 DE NOVEMBRO DE 1.983.-  
(a)  OFICIAL DESIGNADO.

SEQUE NO VERSO

6.173

MATRÍCULA Nº

ALBIRICA

FICHA  
6.173/S

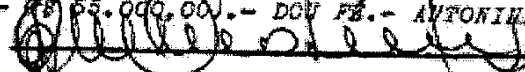
CONTINUAÇÃO

localiza-se o marco nº 5; deste, no rumo de  $86^{\circ}30'NE$  e distância de 250,00 metros, até encontrar o rio Apungui, localiza-se o marco nº 4, cravado à margem direita do referido rio; deste, no rumo de  $55^{\circ}30'NE$  e distância de 157,00 metros, na margem de uma estrada, está o marco nº 5; deste, no rumo de  $86^{\circ}30'NE$  e distância de 250,00 metros, localiza-se o marco nº 6; deste, no rumo de  $63^{\circ}30'SE$  e distância de 537,00 metros até encontrar um afluente do rio Assungui, localiza-se o marco nº 7; deste, no rumo de  $63^{\circ}30'SE$  e distância de 114,00 metros, localiza-se o marco nº 8; deste no rumo de  $86^{\circ}30'SO$ , e distância de 28,00 metros, sempre confrontando com terras de Plantec, localiza-se o marco "C", ponto de partida do presente levantamento, compreendendo uma área de 30,00-ha (trinta hectares). - "LOTE Nº 2, com a área de 103,00 - hectares, ou 1.030.000m<sup>2</sup> da Gleba Assungui, Colonia Serra Negra, situada no lugar denominado Serra Negra, Município de Guaraguapaba, nesta Comarca, com as seguintes características: O ponto de amarração do lote nº 2 inicia-se no marco nº 18 do Perímetro Geral, rumo ao  $11^{\circ}00'NO$  a uma distância de 440,00 metros, confrontando com terras de propriedade de Plantec Florestamento e Reflorestamento Ltda., localiza-se o marco "O". Deste, no rumo de  $80^{\circ}00'NO$  a uma distância de 1.400,00 metros, localiza-se o marco nº 1; Deste no rumo de  $69^{\circ}33'NE$  a uma distância de 705,50 metros, localiza-se o marco nº 2; Deste no rumo de  $60^{\circ}00'SE$ , a uma distância de 1.400,00 metros, localiza-se o marco nº 3; Deste no rumo de  $9^{\circ}33'SO$  a uma distância de 705,50 metros, sempre confrontando com terras de Plantec, localiza-se o marco "C" ponto de partida do presente levantamento, compreendendo uma área de 103,00 hectares". - "LOTE Nº 3, com a área de 30,00 hectares ou 300.000m<sup>2</sup> da Colonia Serra Negra, situada no lugar denominado Serra Negra, Município de Guaraguapaba, nesta Comarca, com as seguintes características: O ponto de partida fica situado na margem direita do Rio Conceição, subindo pela mesma a uma distância de 920,00 metros, confrontando com terras de propriedade de Plantec Florestamento e Reflorestamento Ltda., terrenos o marco nº1; Deste no rumo de  $85^{\circ}05'NO$ , a uma distância de 500,00 metros, localiza-se o marco nº 2; Deste, no rumo de  $245^{\circ}30'$  a uma distância de 40,00 metros, sempre confrontando com terras de Plantec, localiza-se o marco "C", ponto de partida do presente levantamento, compreendendo uma área de 20,00 hectares". - "Não se desmembramento ora procedido, um remanescente de ..... 4.337,00 hectares da Colonia Serra Negra, Gleba Assungui, situada no lugar denominado Serra Negra, Município de Guaraguapaba, nesta Comarca, dentro dos seguintes limites e confrontações: "O ponto de partida fica situado à margem direita do rio Conceição e na sua foz com o rio Assungui. Subindo pela margem direita do rio Conceição a uma distância de 5.390,00 metros, confrontando com terras de propriedade de Plantec, terrenos o ponto nº 1; deste, por uma linha seca com extensão de 2.300 metros e rumo de  $89^{\circ}40'NO$ , confrontando com terras pertencentes à Plantec, terrenos o ponto nº 2; deste, por uma linha seca com 16.281,50 metros e rumo de  $89^{\circ}40'NO$ , confrontando com terras da Companhia Colonizadora Brasileira, localizaremos o ponto nº 3, no extremo NO da presente área. Do ponto nº 3 e rumo de  $26^{\circ}35'SO$  e distância de 390 metros, localizaremos o ponto nº 4; deste, no rumo de  $91^{\circ}30'SO$  e distância de 1.500,00 metros, terrenos o ponto nº 5; deste e rumo de  $18^{\circ}00'SO$  e distância de 250,00 metros, confrontando com terras pertencentes à Reflorest Invest S/A,

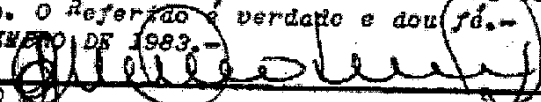
SEQUE



CONTINUAÇÃO

R.1/6.173 - Prot. 3808:- Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada as fls. 309 do Livro 425-EA, do 5º Tabelião de Curitiba, neste Estado, em data de 22 de novembro de 1.983, a COMPANHIA COLONIZADORA BRASILEIRA, já qualificada, VENDEU a "PLANTEC FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA.," pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-Pr., a Rua IV de Novembro nº 1.855, inscrita no C.C.M.F. sob nº 75.037.531/0001-58, o imóvel objeto da presente matrícula, pela importância de Cr\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), sem condições, em decorrência do Compromisso de Compra e Venda inscrito sob nº 2.322 no Registro de Imóveis de Paranaguá-Pr. Deixam de apresentar a certidão do CND, em virtude de já terem apresentado no Compromisso de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 19º Ofício de Notas de João Paulo, no Livro nº 1069 fls.69 em data de 20/8/1975.- (SISA: - GR-1, Cr\$ 600.000,00 sobre Cr\$ 30.000.000,00. CUSTAS:- Cr\$ 65.000,00).- DOU FE.- ANTONINA, 22 de Novembro de 1.983.- (a)-  Oficial do Registro.-

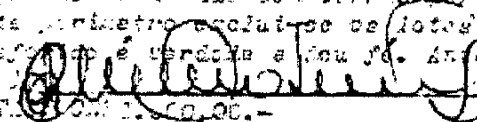
AV.2/6.173, em data de 22 de novembro de 1983.-


Procede-se a presente averbação para constar que no R.1/6.173, consta que PLANTEC FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA, assumiu o compromisso de executar o plantio de 23.490.000 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa mil) árvores de Euterpe Edulis (palmito), correspondente a 4.698,00 (quatro mil seiscentos e noventa e oito) hectares de efetivo plantio, programado em seu Projeto de Reflorestamento denominado PROJETO AÇUNGUI, protocolado no Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - Delegacia de Paraná, sob nº 9.346 em data de 24/09/1975, ficando mencionada área vinculada ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, tudo de conformidade com o Compromisso de Execução Florestal averbado sob nº 4.255 em 20/10/1975, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, deste Estado. O Referido verdadeiro e dou. fd.- ANTONINA, 22 DE NOVEMBRO DE 1983.- O OFICIAL DESIGNADO  Custas Cr\$. 1.000,00

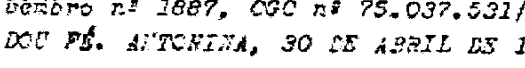
AV. 3 / 6.173 - Prot. 3.923 : - Na conformidade do requerimento datado de 16 de Janeiro de 1.984, devidamente assinado por Edir Marusso, com sua firma devidamente reconhecida por Tabelião, e ainda Mapa e memórias descritivos, e certidão expedida pela Delegacia Estadual do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, os quais ficarão arquivados neste Ofício, procede-se o DESARNEAMENTO do imóvel objeto da presente matrícula, em três lotes, sendo o lote nº 1 com a área de 30,00-ha; e de nº 2, com a área de 109,00-ha, e de nº 3 com a área de 27,00-ha, com as seguintes características e fronteiras: " LOTE Nº 1 da Colônia Serra Negra, com a área de 30,00 hectares, situado no lugar denominado Serra Negra, Município de Guaraqueçaba, nesta Comarca, com as seguintes características: O ponto de partida, marco "0" está cravado na margem direita do Rio Açungui dat, no rumo de 36º30'30" a uma distância de 165,60 metros, até onde contém uma estacada, localiza-se o marco nº 1; deste, no rumo de 69º30'30" e distância de 597,00 metros, localiza-se o marco nº 2; deste, no rumo de 03º30'30" e distância de 411,00 metros, localiza-

SEQUE

**CONTINUAÇÃO**

localizaremos a estação nº 6; desta, confrontando com terras de Reflorest Invest S/A e no rumo de  $81^{\circ}31' SE$  a distância de 800 metros, teremos a estação nº 7; desta e rumo de  $88^{\circ}26' SE$  e uma distância de 90,00 metros teremos a estação nº 8; desta e rumo de  $88^{\circ}00' NE$  e a uma distância de 1.040 metros, teremos a estação nº 9; desta e rumo de  $20^{\circ}19'$  a uma distância de 1.287 metros, teremos a estação nº 10; desta e rumo de  $68^{\circ}00' SE$  a distância de 1.520,00 metros, teremos a estação nº 11; desta, e rumo de  $78^{\circ}20' NE$  e a uma distância de ..... 1.400 metros, teremos a estação nº 12; desta e rumo de  $67^{\circ}30' SE$  a uma distância de 640 metros, teremos o ponto nº 13; desta e rumo de  $70^{\circ}45' SE$  a uma distância de 1.060 metros, teremos a estação nº 14; desta e rumo de  $68^{\circ}45' SE$  a uma distância de 760 metros, teremos o ponto nº 15; desta e rumo de  $88^{\circ}00' SE$  a uma distância de 200 metros teremos a estação nº 16; desta e rumo de  $80^{\circ}00' SE$  a uma distância de 930,00 metros teremos a estação nº 17; desta e rumo de  $88^{\circ}00' NE$  e a distância de 107 metros, teremos a estação nº 18; desta e rumo de  $128^{\circ}10' NE$  a distância de 340, metros, alcançaremos o rio Bananal, na estação nº 19, descendo o rio Bananal numa extensão de 8.100 metros, até sua desembocadura no rio Assungui; atravessando o rio Assungui até a foz do rio Conceição, encontraremos o ponto de partida sempre confrontando com terras pertencentes a Reflorest Invest S/A, Desta, o primeiro alinhamento dos lotes nºs 1, 2 e 3, antes descritos". --  
 Curitiba, 24 de janeiro de 1994. --  
 (a)  OFICIAL DESIGNADO. --  
 CUSTAS: R\$ 1.000,00. --

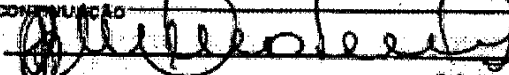
AV. 4 / 6.173 - Prot. 4.090 : - Consoante o requerido em data de 30 de abril de 1994, por Planteo - Florestamento e Reflorestamento Ltda e documentação comprobatória anexa, os quais ficam arquivados neste Ofício, procede-se a esta averbação para constar, que de conformidade com a Ata da Décima Primeira Alteração de Contrato Social datada de 22 de fevereiro de 1994, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 305884 por despacho em sessão de 24 de fevereiro de 1994, da 3ª Turma de Vigais, foi alterada a denominação e a transformação social de Planteo - Florestamento e Reflorestamento Ltda para a denominação atual de "NOVO NORTE EMPRESAMENTOS FLORESTAIS LTDA". -- (CUSTAS: R\$1.000,00). --  
 Curitiba, 30 de abril de 1994. -- (a)  OFICIAL DESIGNADO. --

AV. 5 / 6.173 - Prot. 4.050 : - Consoante o requerido em data de 30 de abril de 1994, Planteo - Florestamento e Reflorestamento Ltda., e documentação comprobatória anexa, os quais ficam arquivados neste Ofício, procede-se a esta averbação para constar, que de conformidade com a Ata de Assembleia Geral, datada de 22 de fevereiro de 1994, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 413000437-4, por despacho em sessão de 24 de fevereiro de 1994, da 3ª Turma de Vigais, foi alterada a denominação e a transformação social de Novonorte Empreendimentos Florestais Ltda., para a denominação atual de "NOVONORTE EMPRESAMENTOS FLORESTAIS S/A", -com sede na cidade de Curitiba-Pr., à rua XV de Novembro nº 1887, CGC nº 75.037.531/0001-58. -- (CUSTAS: R\$1.000,00) --  
 Curitiba, 30 de abril de 1994. -- (a)  OFICIAL DESIGNADO. --

SEQUE

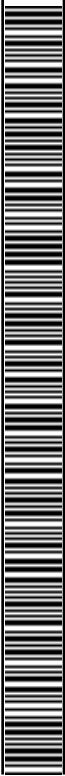
RUBRICA

FICHA  
6.173/3

(a)  OFICIAL DESIGNADO.-

R. 6 / 6.173 - Prot. 4.771 : - Consoante Aditivo nº 2315.01 à Cédula de Crédito Industrial sob nº PR-3263/OPERAÇÃO 63-043, emitida em 28 de maio de 1.992, com vencimento em 24 de maio de 1.990, em que figura como emitente Pan Sport Ind. Com. de Materiais Esportivos Ltda (ex-Orange), cujo Aditivo tem o seguinte teor:- Pelo presente Termo Aditivo à Cédula de Crédito Industrial em epígrafe, registrada sob nº 6/1494 no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Curitiba; 5/3604 no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Curitiba e nº 3/5456 a 3/5469 no Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, a EMITENTE acima indicada, a ASSUMENTE e o CREDOR-BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL-BRDE, tem justo e acertado ADITAR o citado título para o fim especial dos 1 - CONSIGNAR a alteração da razão social da Emitente a qual passou a denominar-se PAN SPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LIMITADA, com sede em Curitiba, Capital deste Estado, a Avenida Versador Toaldo Tuito nº 71, Nova Orleans, conforme alteração do Contrato Social, arquivada sob nº 273623, na Junta Comercial do Paraná; 2 - DECLARAR a empresa assumente que, neste ato, quer assumir, como por assumido tem a totalidade do débito objeto desta Cédula, para pagamento nas mesmas épocas, valores e condições já pactuadas no título; 3 - Vincular a presente Cédula, para garantia de todas as obrigações da Assumente, em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU o remanescente do imóvel objeto da presente matrícula com 4.687 hectares constante da averbação 03, de propriedade da Assumente NOVONORTE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S/A, adiante qualificada; VALOR DA ÁREA REMANESCENTE:- CR\$581.033.040 - (QUINHENTOS E OITENTA E HUM MILHÕES, TRINTA E TRÊS MIL, QUARENTA E CRUZEIROS). 4 - ASSINAR a referida cédula, na qualidade de AVALISTA o Sr. NAUDAL RODRIGUES DE ALMEIDA, já qualificado. 5 - LIBERAR o aval prestado, para todos os efeitos legais, os Srs. SÉRGIO PEREIRA LOBO e NILITINA AGUIAR RIBEIRO. 6 - PACTUAR que a liberação dos outros bens hipotecados na Cédula ora referida, será feita em instrumento a parte, após cumpridas, pela Assumente, as seguintes condições: a) regularizar as prestações ainda atrasadas em financiamento junto ao BRDE; b) registrar este Aditivo à Cédula ora aditada no Registro de Imóveis da Comarca de Antonina/PR; c) efetuar no "caixa do BRDE", o pagamento de quantia equivalente a 30 ORTIN'S A título de taxa de serviço, em razão deste Aditivo. 7 - RATIFICAR todas as demais cláusulas e condições do título ora aditado. ASSUMENTE:- NOVONORTE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS S/A, CGC/NF nº 95.037.531/000158, com sede na cidade de Curitiba, Capital deste Estado, à rua IV de novembro nº 1887, representada por seu Diretor Presidente Naudal Rodrigues de Almeida (CIC nº 058.369.130/78 e C.I. nº 417.542/RS), brasileiro, divorciado, advogado, residente e domiciliado em Manaus AM, à Avenida Nhamundá nº 179, casa B, Centro. AVALISTA: Pontual Assessoria e Participações Ltda., CGC/NF nº 04.960.861/0001-91, com sede em Manaus/AM, à Avenida Nhamundá nº 243, Centro, representada por seus sócios Naudal Rodrigues de Almeida, já qualificado e Filha Rodrigues de Almeida (CIC nº 132.109.900/63 e C.I. nº 048/AM nº 4-80) brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada em Manaus - AM, à Rua Silva Ramos nº 503, Centro.- AVALISTAS:- JOÃO CARLOS RIBEIRO, já qualificado na Cédula aditada; NAUDAL RODRIGUES DE AL-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudv/ - Identificador: P:JXVQ YXJLE 9VHGC TUSRU



CONTINUAÇÃO

NRIDA, acima qualificado; **NEWTON COUTINHO FILHO** (CIC. nº 017069779/72 e C.I. nº 480.780/PR) brasileiro, separado judicialmente, enge-  
nheiro florestal, residente e domiciliado em Curitiba, Capital des-  
te Estado, a rua Osório Duque Estrada nº 591, e ainda, **VISTA ALEGRE**  
**EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CGC/NF nº 76.152.362/0001-60, -  
com sede em Curitiba, à rua XV de Novembro nº 1887, representada -  
por seus gerentes **NEWTON COUTINHO FILHO**, já qualificado e **ADIR BA-**  
**RUSSO** (CIC nº 000.927.119/87 e C.I. nº 371.924/PR) brasileiro, ca-  
sado, técnico em administração de empresas, residente e domiciliado  
em Curitiba/PR, à rua Lamenha Lins nº 2450.- **DEMAIS CLÁUSULAS E CON-**  
**DICÕES CONSTANTES DA REFERIDA CÉDULA**, da qual uma via juntamente -  
com este aditivo fica arquivado neste Ofício.- ( CUSTAS:- CR\$ .....  
350.344).- **DOU PR.- ANTONINA, 15 DE JULHO DE 1.985.- ( a ) ( ) ( ) ( )**  
*Caiaida Rodrigues Lemos* OFICIAL DO REGISTRO.-

**AV-7/6.173 - PROTOCOLO: 26.104:** Consoante Termo de Quitação e Libera-  
ção de Garantias, Termo nº3953/87, origem do débito PR-3263/OP.63.  
049 em 29/10/87, expedido pelo Banco Regional de Desenvolvimento -  
do Extremo Sul- BRDE, com firmas devidamente reconhecidas pelo 10º  
Tabelião da Cidade de Curitiba, o qual autoriza o **CANCELAMENTO** do  
aditivo constante do nº 6-173 deste Ofício. Tudo conforme docu-  
mentos antes referidos, o qual fica arquivado neste Ofício.Custas:-  
Cr\$714,00.- **DOU PR. Antonina-PR, 02 de Novembro de 1.987.-.-.-.-.-**  
*Sergio Rodrigues dos Santos* SÉRGIO RODRIGUES DOS -  
SANTOS -Oficial designado.-.-.-.-.-

**AV.8/6.173 PROTOCOLO: 10.069 DATA: 04 de novembro de 1.998**  
**AVERBAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**  
A requerimento da proprietária, nos termos do artigo 167, II, 5 da Lei 6.015 de  
Registros Públicos, capada de Ata da 3ª Assembleia Geral Extraordinária, devi-  
damente registrada na Junta Comercial do Paraná, sob nº 165.240, acostado a cer-  
tidão simplificada da JUCEPAR, procede-se a esta averbação para constar a alte-  
ração da razão social de **Novorte Empreendimentos Florestais S/A**, para **"TEMPO**  
**FLORESTAL S/A "**, bem como a transferência da localização da sede empresarial pa-  
ra a rua Silva Ramos, 50, **Manaus, AM**, conforme documentos arquivados em pasta /  
própria nesta cartório, deus fô. Antonina, 10 de novembro de 1.998. Ru, e . . . .  
*Caiaida Rodrigues Lemos* OFICIAL. o. VNC 150,00

**AV.9/6.173 PROTOCOLO: 11.517 DATA:04 de abril de 2.003**  
**COMPLEMENTAÇÃO DE AVERBAÇÃO-REMANESCENTE**  
A requerimento da proprietária, nos termos dos artigos 167, II, 5 e  
213 §1º ambos da Lei 6.015 de Registros Públicos, embasado em pare-  
cer desta dato do Douto Juízo Corregedor desta Comarca, acostado a  
memorial descritivo, procede-se a esta averbação para complementar  
a de número 03 desta matrícula, onde após o ato que desmembrou o -  
imóvel omitiu-se a sua área remanescente, o que sanou-se neste ato  
cuja **ÁREA REMANESCENTE** com 4.687,00 hectares, assim descreve-se:  
O ponto de partida fica situado na margem direita do rio Conceição  
e na sua fôz com o rio Assungui, subindo pela margem direita do /  
rio Conceição a uma distância de 5.690 metros, confrontando com /  
terras de propriedade de Plantec, teremos o ponto nº 1, deste, por  
uma linha seca com extensão de 2.500 metros e rumo 89º40'NO, con-  
frontando com terras pertencentes a Plantec, teremos o ponto nº 2,  
deste, por uma linha seca com 16.281 metros e 60 centímetros, e o  
rumo 89º40'NO, confrontando com terras da Companhia Colonizadora  
\*\*\*\*\*  
SEGUI

REGISTRO  
NACH25125

AVERBAÇÃO

FICHA  
04 MT. 6.173

CONTINUAÇÃO

Brasileira, localizamos o ponto nº 3, no extremo NO da presente área do ponto nº 3 e rumo de 26°35'50" e distância de 380 metros, localizamos o ponto nº 4: desta, no rumo de 21°30'50" e distância de 1.540 metros, teremos a estação nº 5, desta e rumo de 18°00'50" e distância de 260 metros, confrontando com terras pertencentes a Reflorest Invest S/A, localizaremos a estação nº 6, desta, confrontando com terras de Reflorest Invest S/A, e no rumo de 81°31'52" e distância de 880,00 metros, teremos a estação nº 7, desta e rumo de 85°28'52" e uma distância de 920, metros, teremos a estação nº 8, desta e rumo de 65°00'NE, e a uma distância de 1.040 metros, teremos a estação 9 desta e rumo de 82°10' e uma distância de 1.387 metros, teremos a estação nº 10, desta e rumo de 82°00'SE e distância de 1.230 metros teremos a estação nº 11; desta e rumo de 88°20'NE e uma distância de 1.420 metros, teremos a estação nº 12; desta e rumo de 67°50'SE, a uma distância de 646 metros, teremos a estação nº 13, desta e rumo de 75°54'SE, e a uma distância de 1.060 metros, teremos a estação 14; desta e rumo de 82°45'SE a uma distância de 764 metros, teremos o ponto nº 15; desta e rumo de 88°00'SE a uma distância de 280 metros, teremos a estação nº 16; desta e rumo de 80°00'SE a uma distância de 936 metros, teremos a estação nº 17; desta e rumo de 89°00'NE e a distância de 197 metros, teremos a estação nº 18; desta e rumo de 12°10'NE e distância de 340 metros, alcançamos o Rio Bananal, na estação nº 19, descendo o rio Bananal, numa extensão de 6.180 metros, até sua desembocadura no rio Assungui, atravessando o Rio Assungui até a fés do rio Conceição, encontramos o ponto de partida sempre confrontando com terras pertencentes a Reflorest Invest SA; este perimetro exclui-se as áreas antes desmembradas; é área deste memorial descritivo compreende a área remanescente de 4.667,00 hectares; com a responsabilidade técnica de José Augusto Fank-CREA 5265-D-7-região; As áreas desmembradas com suas divisões, metragens e confrontações são de responsabilidade civil e penal dos proprietários; a seguir para uma melhor compreensão relaciona-se as áreas objeto desta e da averbação nº 03:  
 ÁREA 30,00 has, LOTE nº 1 - VIDE REGISTRO Nº 10 - PENHORA vide AV.11  
 ÁREA 103,00 has, LOTE nº 2 - VIDE REGISTRO Nº 10 - PENHORA vide AV.11  
 ÁREA 30,00has, LOTE nº 3 - VIDE REGISTRO Nº 10 - PENHORA vide AV.11  
 ÁREA REMANESCENTE - 4.667,00 hectares vide REGISTRO Nº 10 - PENHORA  
 Antonina, 04 de abril de 2.003. Eu, *[Assinatura]*  
 OFICIAL SUBSTITUTO

R.10/6.173 PROTOCOLO: 11.884 DATA: 17 de outubro de 2.003  
**MANDADO DE PENHORA Nº 770**  
 Em cumprimento ao Mandado de Penhora nº 770, emanado do Juízo de Direito desta Comarca, expedido nos Autos nº 283/92 de Ação de Execução de Sentença, proposta por ANTONIO JIMIR MENDES e outros, contra: TEMPO FLORESTAL S/A, oriundo de Carta Precatória nº 001703-0289958-1 da 3ª Vara Cível da Comarca de Maracá, AM, proceda-se ao registro da PENHORA do imóvel objeto desta matrícula em sua totalidade, tendo a execução o valor global de R\$ 2.411.954,16 em 05/12/2002, e envolva outros imóveis, tudo conforme documentos arquivados, doc. f6. Antonina, 22 de outubro de 2003. Eu, *[Assinatura]*  
 OFICIAL

AV.11/6.173 DATA: 17 de outubro de 2.003  
**AVERBAÇÃO DE OFÍCIO**  
 Nos termos do artigo 213, § 1º da Lei 6.015 de Registros Públicos, proceda-se de Ofício a esta averbação para constar que por erro evidente desta serventia, no registro da penhora nº 10, penhorou-se a totalidade do imóvel, quando o Mandado de Penhora 770, supra, determinava apenas o lote remanescente de imóvel com 4.667,00 hectares. **MANDADO ASSIM DA PENHORA OS LOTES Nº 1, 2 e 3, conforme Documento Arquivado, dou fé.** Antonina, 22 de outubro de 2003. Eu, *[Assinatura]*  
 OFICIAL

65865000  
 19665177

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Comarca de Antonina - Estado do Paraná

Certifico, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula 6.173 do livro 2 de Registro Geral, compondo-se de 4 fs. O referido é verdade e dou fé.

Antonina, 27 de agosto de 2018 (27/08/2018)

*[Assinatura]*  
 Alana Rodrigues C. Martins  
 Escrivã Substituta

**CUSTAS**

Emolumentos: R\$ 25,57  
 Funrejus: R\$ 3,23  
 Selo: R\$ 4,67  
 FADEP: R\$ 1,09  
 ISSQN: R\$ 0,44  
 Total: R\$ 35,00

Cartório de Registro de Imóveis  
 Romilda Borges Lemos  
 Oficial  
 Antonina - Paraná

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº jMXcA . GXdVM . 9mpMv - E0Dvb . EfXz4  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/PE  
 Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JXVQ YXJLE 9VHGC TUSRU